

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 76

Senhores Deputados. — À vossa comissão de guerra foi presente o requerimento em que o actual segundo sargento da guarda nacional republicana, José Francisco, pede para lhe ser concedido o direito à reforma no posto de alferes, nos termos da lei n.º 786, de 24 de Agosto de 1917, por haver contribuído eficazmente para a gloriosa revolução de 5 de Outubro de 1910.

Examinados o requerimento e os documentos que lhe estão apensos, verifica-se que o requerente, sendo soldado n.º 70/9:313 da 4.ª companhia da extinta guarda municipal de Lisboa, tomou parte activa no movimento revolucionário de 5 de Outubro de 1910, e que, não obstante isso, não teve prémio, nem recompensa alguma. Só mais tarde, ao ser publicado o relatório de Machado Santos, sobre «A revolução portuguesa», teve a grande consolação de ver o seu nome e os seus serviços relatados e reconhecidos. Isto se verifica nas páginas 91 e 92 daquele relatório.

Muitas e de várias espécies foram as recompensas concedidas pelo Governo Provisório da República, depois pelo Parlamento e ainda, mais tarde, por decretos do Poder Executivo, a muitos dos combatentes da Rotunda. E tendo o Poder Legislativo reconhecido ainda insufficiente a recompensa já dada aos que foram promovidos por distinção, decretou, em 24 de Agosto de 1917, a lei n.º 786, garantindo a esses revolucionários o direito à reforma em alferes ou tenente quando deixarem o serviço activo e não tenham alcançado o primeiro posto de official.

Sala das sessões da comissão de guerra da Câmara dos Deputados, 11 de Agosto de 1919.

João Pereira Bastos.
Vergílio Costa.
Américo Olavo.
F. de Pina Lopes.

O requerente era soldado em 1910, e não obteve recompensa alguma, como já se disse, continuando sempre ao serviço da guarda nacional republicana e alcançando os postos de cabo e de sargento por concurso. Habilitou-se com as condições de promoção exigidas por lei e aumentou a sua instrução, habilitando-se com o exame de instrução primária (2.º grau).

O seu companheiro, músico de 3.ª classe, Augusto César Loureiro, também referido especialmente no aludido relatório, não obteve então recompensa, mas alcançou, por decreto de 10 de Maio do corrente ano, a promoção a tenente chefe de música, sendo apenas segundo sargento músico de 2.ª classe.

Em face do exposto, acha a vossa comissão de guerra de inteira justiça o que o requerente solicita, pois reconhece que o exemplo que acaba de apresentar justifica a apresentação do seguinte projecto de lei, no intuito de lhe dardes a aprovação, como recompensa futura dos serviços prestados pelo requerente na jornada gloriosa de 5 de Outubro de 1910.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º São extensivas ao actual segundo sargento do batalão n.º 10 da guarda nacional republicana, José Francisco, as vantagens consignadas na lei n.º 786, de 24 de Agosto de 1917.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Júlio Augusto da Cruz.
Tomás de Sousa Rosa.
João Estêvão Aguas, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, tendo ponderado as razões apresentadas no parecer n.º 76 pela comissão de guerra, nada tem a opor a essas razões. Da aprovação da sua dou-

trina resulta, é certo, aumento de despesa; insignificante, porém, é esse aumento, que afinal tem como consequência a realização dum acto de justiça.

Sala das sessões da comissão de finanças, 28 de Novembro de 1919.

António Maria da Silva.

Augusto Rebêlo Arruda (com restrições).

António José Pereira (com restrições).

Nuno Simões (com declarações).

Mariano Martins.

J. M. Nunes Loureiro.

F. Pina Lopes.

Alberto Jordão, relator.

Senhores Deputados da Nação.—José Francisco, actualmente segundo sargento de infantaria, n.º 100/1:269 da 1.ª companhia do batalhão n.º 10 da guarda nacional republicana, aquartelada em Loulé, ex-soldado n.º 70/9:313 da 4.ª companhia da guarda municipal de Lisboa, eficazmente contribuiu para o vencimento da gloriosa revolução de 5 de Outubro, combatendo, contra o espirito da corporação a que pertencia, do lado dos revolucionários, desde o seu início até a vitória, por forma que mereceu do comandante da Rotunda a especial menção que se encontra a fls. 91 e 92, v, do seu relatório.

Foi, contudo, esquecido nas recompen-

sas e distinção, até hoje, a muitos dos seus companheiros de então concedidos, sendo devido a concursos a sua promoção a segundo sargento.

Ao alto espirito de justiça dos Senhores Deputados da Nação se dirige hoje o suplicante, pedindo lhe seja, como justa recompensa dos seus serviços à República, que sempre está pronto a defender, como em 1910, concedido o direito à reforma no posto de alferes, como na lei n.º 786 se fez a muitos dos seus companheiros da Rotunda.

Posto da guarda nacional republicana em Loulé, 21 de Junho de 1919.—O suplicante, *José Francisco,* segundo sargento n.º 100/1:269.